

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E O TERMINAL GARAGEM MENEZES CÔRTEZ S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Estado, Dra. Lucia Léa Guimarães Tavares, e, de outro lado, a **LOCADORA, TERMINAL GARAGEM MENEZES CÔRTEZ S.A.**, sociedade comercial estabelecida na Rua São José, nº 35 - 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.664.042/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Felipe Barbero Goulart Pereira e sua Diretora Jurídica, Sra. Ana Cristina Xavier Roque, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 65, I, "a" e "b", e §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-14/015.297/2010**, doravante referido **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao fim nomeadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo e as alterações quantitativa e qualitativa do Contrato nº 10/2012, relativo à locação de vagas de garagem no imóvel da **LOCADORA**, localizadas no Edifício Terminal Garagem Menezes Côrtes, situado na Rua São José, nº. 35, Centro, Rio de Janeiro - RJ.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, com **início em 15 de setembro de 2015 e término previsto para o dia 14 de setembro de 2017**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Supressão e da Inclusão de Novo Item): Convencionam as partes promoverem as seguintes alterações no contrato inicialmente firmado, na forma abaixo:

	Tipo de Vagas	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (24 meses)	Alteração (%)
Supressão	29 (vinte e nove) vagas de garagem tipo VAGA LIVRE.	18.479,09	443.498,16	8,52
Inclusão	30 (trinta) vagas de garagem tipo VAGA ROTATIVA.	26.400,0	633.600,00	12,17

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em decorrência da **supressão** no valor de **R\$ 443.498,16** (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), representando uma redução de **8,52%** (oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), e da **inclusão de novo item** no valor de **R\$ 633.600,00** (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais), representando uma majoração de **12,17%** (doze inteiros e dezessete centésimos por cento), o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 4.311.129,60** (quatro milhões, trezentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em relação ao valor inicial global-atualizado do Contrato nº 10/2012 (**R\$ 5.205.103,30**), a **supressão** e a **inclusão de novo item**, separadamente consideradas, estão abaixo do limite de 25% previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O percentual total acumulado do contrato relativo ao **acréscimo** é de **8,44%**, à **supressão** é de **8,52%** e à **inclusão de novo item (alteração qualitativa)** é de **12,17%**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Face à supressão de 29 (vinte e nove) vagas de garagem tipo VAGA LIVRE e a inclusão de 30 (trinta) vagas de garagem tipo ROTATIVA, o Contrato passa a ter 240 (duzentas e quarenta) vagas de garagem do tipo VAGA LIVRE e 30 (trinta) vagas de garagem do tipo ROTATIVA.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor diário por vaga do tipo ROTATIVA é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será devido o pagamento do valor diário por vaga do tipo ROTATIVA mediante efetiva utilização e no quantitativo excedente às 240 (duzentas e quarenta) vagas do tipo LIVRE, previstas no parágrafo terceiro, utilizadas naquele dia.

PARÁGRAFO SEXTO - A cobrança do valor diário pelo uso das vagas do tipo ROTATIVA será realizada no mesmo documento de cobrança do valor relativo às vagas do tipo LIVRE, ficando limitado ao valor mensal de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e ao valor global de **R\$ 633.600,00** (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Locadora deverá identificar as datas de ocorrência do excedente de que trata o parágrafo quinto quando do envio do documento de cobrança e do **RELATÓRIO MENSAL DE OCUPAÇÃO DE CADA VAGA** previsto no item '5.2.2' deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos termos do item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato nº. 10/2012, mantém-se o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por encarte de identificação ou cartão de acesso adicionais, a serem pagos conforme demanda, limitados a 6 (seis) unidades/mês, cujo valor total estimado monta em **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.122.0002.2016	3390.39.15	10	2015NF00244

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **LOCATÁRIO** deverá pagar à **LOCADORA** o valor total estimado de **R\$ 4.311.129,60** (quatro milhões, trezentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de **R\$ 179.630,40** (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na **Conta Corrente nº 994-6, Agência 3369**, de titularidade da **LOCADORA**, junto ao **Banco Bradesco S/A - 237**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 4.311.129,60** (quatro milhões, trezentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 9.917.101,92** (nove milhões, novecentos e dezessete mil, cento e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **LOCADOR**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2015.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
LOCATÁRIO**

Lucia Lea Guimarães Tavares
Procuradora-Geral do Estado

Ana Cristina Xavier Roque
**TERMINAL GARAGEM MENEZES
CÔRTEZ S.A.
LOCADORA**

Ana Cristina Xavier Roque
Diretora Jurídica

Luiz Felipe Barbero Goulart Pereira
**TERMINAL GARAGEM MENEZES
CÔRTEZ S.A.
LOCADORA**

Luiz Felipe Barbero Goulart Pereira
Presidente

Testemunhas:

1) Nome: *Eng. Carlos Alberto Oliveira de Menezes*.....

CPF: *270.562.7-15*.....

2) Nome: *Sebastião de Carvalho Barros*.....

CPF: *670.556.807-00*.....